

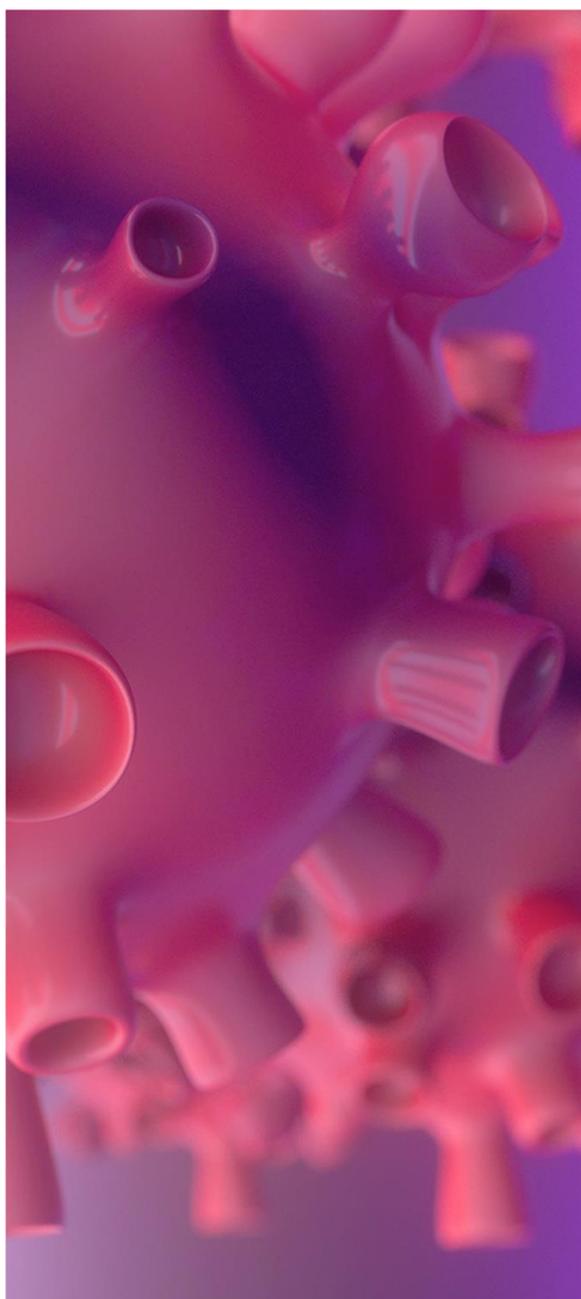
---

# COVID-19 (N.º 47)

Legal Flash | Portugal

22 de março de 2021

---



- > **Medidas excecionais relativas à entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) – Despacho n.º 42/2021-XXII, de 12 de fevereiro**
- > **Alargamento do prazo de aceitação de faturas em PDF - Despacho n.º 72/2021-XXII, de 10 de março**
- > **Flexibilização do pagamento do IVA e retenções na fonte de IRS e IRC - Despacho n.º 90/2021-XXII, de 16 de março**



---

## Medidas excepcionais relativas à entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS)

Na sequência das medidas que têm vindo a ser aprovadas pelo Governo em resposta aos efeitos da pandemia COVID-19 na atividade económica, o Despacho n.º 42/2021-XXII, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 12 de fevereiro de 2021, determinou que as DMIS submetidas com “meros erros” poderão ser substituídas até ao final do primeiro semestre de 2021, sem quaisquer penalidades (coimas e juros).

Este Despacho surge na sequência da profunda alteração às formalidades declarativas de pagamento do Imposto do Selo e considera como “meros erros” as situações de diminuto grau de culpa que não ultrapasse a mera negligência, estando incluídas neste cenário as situações em que os sujeitos passivos comprovadamente não dispunham de meios informáticos, operativos ou outros, para submeter a DMIS sem erros.

Por último, o Despacho esclarece que as situações que ultrapassem este nível de culpa, e sendo identificadas em procedimento de inspeção tributária, deverão ser tratadas nos termos gerais.

## Alargamento do prazo de aceitação de faturas em PDF

Na sequência de Despacho anteriores que determinaram a aceitação de faturas em PDF como fatura eletrónica para efeitos fiscais até o dia 31 de março de 2021, o Despacho n.º 72/2021-XXII, de 10 de março de 2021, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais determinou a extensão do referido prazo até 30 de junho de 2021.

## Flexibilização do pagamento do IVA e retenções na fonte de IRS e IRC

Como complemento do Despacho n.º 52/2021-XXII, de 25 de fevereiro, e em antecipação da entrada em vigor de novas regras de flexibilização, vem o Despacho n.º 90/2021-XXII, de 16 de março, impor novas regras de flexibilização relativamente ao pagamento do IVA referente à declaração periódica de janeiro de 2021 do regime mensal, bem como às entregas das retenções na fonte em sede de IRS e IRC referentes ao mês de fevereiro.

Neste sentido, os sujeitos passivos que tenham obtido um volume de negócios até ao limite máximo da classificação como micro, pequena e média empresa ou quando a atividade principal do sujeito passivo se enquadre na classificação de atividade económica de alojamento, restauração e similares, ou da cultura, ou ainda que tenham iniciado ou reiniciado a atividade a partir de 1 de janeiro de 2020, *inclusive*, podem cumprir as obrigações de pagamento nas condições seguintes:

- Até ao termo do prazo de pagamento voluntário; ou



- Em três ou seis prestações mensais, de valor igual ou superior € 25, sem juros.

Adicionalmente, o Despacho refere que os sujeitos passivos abrangidos pelo requisito do volume de negócios devem, cumulativamente, declarar e demonstrar uma diminuição da faturação de, pelo menos, 25 % na média mensal do ano civil completo de 2020 face ao período homólogo do ano anterior comunicada através do e-fatura.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Avenida Fontes Pereira de Melo, 6 | 1050-121 Lisboa, Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

---

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email [TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com](mailto:TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com) ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2021.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, acesse à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).